

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2011

PROCESSO Nº 23087.006138/2011-76

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 190/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, mudança, embalagem e armazenamento de materiais de São Paulo-SP para Alfenas-MG em veículo, com fornecimento de embalagens, pessoal treinado e capacitado para carga, descarga e desmontagem, para suprir necessidades do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

2.2. **Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, por se tratar de licitação com valor global acobertado pelo Decreto.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;**

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 994 de 09 de agosto de 2011;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
- | | |
|------------------------|--------|
| ▪ PTRES: | 002053 |
| ▪ Elemento de Despesa: | 339039 |
| ▪ Fonte: | 0112 |

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. O trabalho a ser executado deverá obedecer todas as normas de segurança, todo carregamento deverá ser segurado, embasado na declaração formal do proprietário quanto ao valor nominal do patrimônio a ser transportado;

- 6.5. A licitante deverá fornecer pessoal treinado e capacitado como motorista(s) e ajudante(s), bem como todos os equipamentos necessários à realização do serviço como ferramentas, cordas, cintos e embalagens apropriadas para cada tipo de material a ser transportado, zelando assim, pela integridade dos mesmos;
- 6.6. Todos os custos com combustível, hospedagem, alimentação, diárias de todo pessoal necessário para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- 6.7. A licitante deverá fornecer no mínimo 01 (um) motorista devidamente habilitado e 02 (dois) ajudantes para execução do serviço.
- 6.8. Não poderão participar desta licitação:
- 6.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.8.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 6.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 16/12/ 2011

7.2. HORÁRIO: 14:00h

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor global** do item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor global do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**

8.5. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (global), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

9.5. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.8. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

12.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.2. A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.4. **Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;**

12.5. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Local para retirada (saída): no Laboratório de Imunopatologia das Micoses do Departamento de Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (ICB/USP), situado na Avenida Professor Lineu Prestes, 1730, CEP 05508-900 Edifício Biomédicas 4, primeiro pavimento, Sala 117 em São Paulo, Capital;

15.2. Local para entrega (chegada): no Departamento de Microbiologia e Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Alfenas (ICB/UNIFAL), dentro do Campus Sede de Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, bairro Centro, CEP 37130-000;

15.3. A data para coleta será agendada com 05 (cinco) dias de antecedência e, o descarregamento no destino se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta da mudança na origem, salvo qualquer alteração extraordinária como interrupções de estradas ou outros problemas de força maior.

15.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Leida Cristina Silva Maia

Pregoeira – UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 190/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte, mudança, embalagem e armazenamento de materiais de São Paulo-SP para Alfenas-MG em veículo próprio, com fornecimento de embalagens, pessoal treinado e	Serv	1	

	capacitado para carga, descarga e desmontagem, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.			
--	---	--	--	--

UNIFAL-MG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 190/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

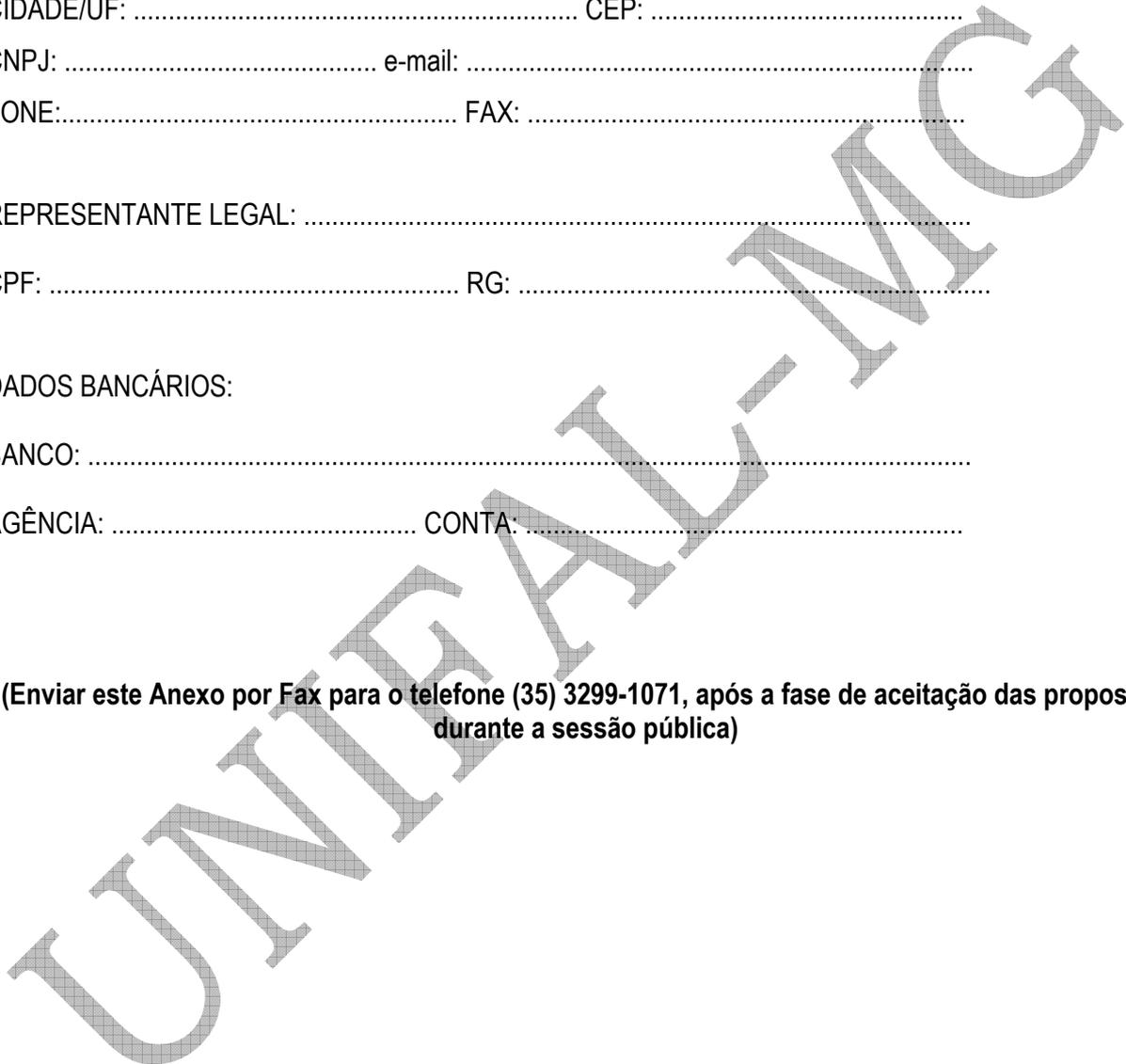
CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)



TERMO DE REFERÊNCIA – Mudança (embalagem, identificação, transporte e armazenagem) da totalidade dos seguintes materiais: 1) Material Permanente (equipamentos), 2) Material de Consumo, 3) Materiais Biológicos Experimentais e 4) Material de Documentação e de Escritório, existentes no Laboratório de Imunopatologia das Micoses do Departamento de Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (ICB/USP), situado na Avenida Professor Lineu Prestes, 1730, CEP 05508-900 Edifício Biomédicas 4, primeiro pavimento, Sala 117 em São Paulo, Capital, para o Departamento de Microbiologia e Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Alfenas (ICB/UNIFAL) e para um laboratório específico a ser informado, dentro do Campus Sede de Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, bairro Centro, CEP 37130-000.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** visa orientar na contratação de serviços de transporte, mudança, embalagem e armazenamento de todo o Material Permanente (equipamentos), Material de Consumo, Materiais Biológicos Experimentais e Material de Documentação e de Escritório, existentes no Laboratório de Imunopatologia das Micoses do Departamento de Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo para o Departamento de Microbiologia e Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Alfenas.
- 1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços descritos abaixo no item **OBJETO**.
- 1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento e dos anexos a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Visando dar prosseguimento às atividades de pesquisa na área de Imunologia das Micoses, justifica-se a contratação de serviço de transporte, embalagem, mudança e armazenamento de materiais e equipamentos doados pela USP.

3. OBJETOS

- 3.1. Serviço de embalagem e identificação dos Materiais Permanentes (Equipamentos) conforme a listagem e as especificações descritas no item 5.1. de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2. Serviço de embalagem e identificação do Material de Consumo, conforme a listagem e as especificações descritas no item 5.2. de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3. Serviço de embalagem e identificação dos Materiais Biológicos Experimentais conforme a listagem e as especificações descritas no item 5.3. de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4. Serviço de embalagem e identificação do Material de Documentação e de Escritório conforme a listagem e as especificações descritas no item 5.4. de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.5. Serviço de retirada de todos os materiais a que se referem os itens 3.1, 3.2, 3.3. e 3.4., conforme descrito no item 5.5. de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.6. Serviço de transporte de todos os materiais a que se referem os itens 3.1, 3.2, 3.3. e 3.4., conforme descrito no item 5.6. de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.7. Serviço de armazenamento de todos os materiais a que se referem os itens 3.1, 3.2, 3.3. e 3.4., conforme descrito no item 5.7. de total responsabilidade da CONTRATADA.

4. LOCAL e HORÁRIO

- 4.1. **Todos os materiais, exceto os materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura** deverá ser embalado, identificado, retirado, do Laboratório de Imunopatologia das Micoses, situado no Departamento de Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, situado no primeiro pavimento do Edifício Biomédicas 4, na Avenida Professor Lineu Prestes 1730, Cidade Universitária, São Paulo, Capital, armazenado no veículo de transporte, e transportado em

veículo grande por via rodoviária para um laboratório a ser designado no Campus Sede de Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, bairro Centro. Caso seja necessário o desmonte do Laboratório da USP, este deverá ser remontado. Particular atenção para o fato de que todo o trabalho na USP deverá ser feito apenas em dias e horários de expediente, conforme determinação da pessoa responsável daquela Universidade.

- 4.2. **Todos os materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura** deverão ser retirados de geladeiras e freezers, do Laboratório de Imunopatologia das Micoses, situado no Departamento de Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, situado no primeiro pavimento do Edifício Biomédicas 4, na Avenida Professor Lineu Prestes 1730, Cidade Universitária, São Paulo, Capital, embalados, acondicionados em caixas de isopor com gelo seco e transportados refrigerados, protegidos, em um veículo menor e mais veloz para não perder nenhum material de pesquisa e entregue, desembalado e acondicionado nas geladeiras e freezers em laboratório a ser designado no Campus Sede de Alfenas - Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, bairro Centro. Particular atenção para o fato de que todo o trabalho na USP deverá ser feito apenas em dias e horários de expediente, conforme determinação da pessoa responsável daquela Universidade.
- 4.3. Fica a critério da CONTRATADA realizar os itens 4.1. e 4.2. na mesma ocasião ou em eventos diferentes.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a embalar e identificar os Materiais Permanentes (Equipamentos) conforme a listagem e as especificações abaixo, e qualquer material indicado pela contratante.

- 5.1.1. 01 Estufa incubadora de CO2 Forma – Embalagem com plástica bolha e cobertores e acondicionada em caixas de papelão com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.2. - 01 - Estufa incubadora B.O.D. Fanem - Embalagem com plástica bolha e cobertores e acondicionada em caixas de papelão com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.3. - 01 freezer vertical a -20°C Continental - Embalagem com plástica bolha e cobertores e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.4. - 01 freezer vertical a -20°C Brastemp frost-free - Embalagem com plástica bolha e cobertores e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.5. - 01 geladeira Continental - Embalagem com plástica bolha e cobertores e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.6. - 01 centrífuga refrigerada Eppendorf modelo 5810 R e acessórios - Embalagem com plástico-bolha, com papel craft, papelão ondulado e plástico-bolha novamente para evitar impactos e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.7. - 01 centrífuga de bancada Andreas Hettich não refrigerada Embalagem com papel Craft, papelão ondulado e plástico-bolha e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.8. - 01 centrífuga de mesa Fanem não refrigerada - Embalagem com papel Craft, papelão ondulado e plástico-bolha e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.9. - 01 Microscópio trinocular Helmut Hund com acessórios – Embalagem com plástico-bolha, com papel Craft, papelão ondulado e plástico-bolha novamente para evitar impactos e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.

- 5.1.10. - 01 microscópio trinocular Nikon 80i com acessórios – Embalagem com plástico-bolha, com papel Craft, papelão ondulado e plástico-bolha novamente para evitar impactos e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.11. - 01 microscópio binocular invertido Helmut com acessórios – Embalagem com plástico-bolha, com papel Craft, papelão ondulado e plástico-bolha novamente para evitar impactos e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.12. - 01 microscópio estereoscópico Helmut Hund - Embalagem com plástico-bolha, com papel Craft, papelão ondulado e plástico-bolha novamente para evitar impactos e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.13. - 01 leitor de Elisa Multiskan Labsystems com acessórios. -Embalagem com plástico-bolha, com papel Craft, papelão ondulado e plástico-bolha novamente para evitar impactos e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.14. – 01 balança analítica Quimis. - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha.
- 5.1.15. – 01 balança mecânica Marte. - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha.
- 5.1.16. - 01 balança elétrica Marte. - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha.
- 5.1.17. - 01 Sistema de eletroforese. - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha.
- 5.1.18. - 01 cuba de eletroforese vertical Bio-Rad. - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha.
- 5.1.19. - 01 bomba a vácuo Quimis. - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha.
- 5.1.20. – 01 Agitador orbital Fanem - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha.
- 5.1.21. - 01 Agitador de placas Kline - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha.
- 5.1.22. 01 potenciômetro - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha.
- 5.1.23. - 01 luminoscópio - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha
- 5.1.24. - 01 forno de microondas Panasonic - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha
- 5.1.25. - 01 Banho Maria Etica. - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha
- 5.1.26. - 01 banho Maria Etica. - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha
- 5.1.27. - 01 Microcomputador Pentium com monitor de vídeo e impressora a laser acoplado ao microscópio Nikon para aquisição de imagem. Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha caixa de papelão do tamanho do equipamento para melhor transportar.
- 5.1.28. - 01 Microcomputador Pentium com impressora a laser. - Embalagem com plástico-bolha, com papel Craft, papelão ondulado e plástico-bolha novamente para evitar impactos e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.29. - 01 Impressora jato de tinta HP. - Embalagem com plástico-bolha e papel Craft e papelão ondulado e plástico-bolha com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.30. - 02 Poltronas - Embalagem com plástico-bolha e cobertor com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.
- 5.1.31. - 05 cadeiras de laboratório - Embalagem com plástico-bolha e cobertor com identificação de seu conteúdo e com a legenda “UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger”.

- 5.1.32. - 01 armário de aço e vidro - Embalagem com plástico-bolha e cobertor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.1.33. - 01 Carrinho para transporte de material laboratorial - Embalagem com plástico-bolha e cobertor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.1.34. - 01 suporte para Estufa de CO2 - Embalagem com plástico-bolha e cobertor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.1.35. 02 fluxos laminares Veco - Embalagem com plástica bolha e cobertores e acondicionada em caixas de papelão no tamanho do equipamento com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a embalar e identificar os Materiais de Consumo conforme a listagem e as especificações abaixo, e qualquer material indicado pela contratante. **Recomenda-se particular atenção para o fato que parte destes materiais necessitam ser conservados a baixa temperatura e deverão ser acondicionados em caixas de isopor lacradas contendo gelo seco para evitar o aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.**

- 5.2.1. – 15 unidades de Micropipetas Eppendorf, modelo Research, com volumes variáveis de 1-1000 microlitros de procedência americana. - Embalagem individual em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.2. – Duas unidades de Micropipetas Eppendorf, modelo Multicanal, de procedência americana. - Embalagem individual em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.3 - Software NIS AR para análise de imagens com o microscópio, de procedência japonesa. - Embalagem individual em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.4 - Reagentes para cultivo de fungos (meios de cultivo específicos, etc), de procedência americana. - Embalagem individual em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.5 - Reagentes para técnicas histológicas e imunohistoquímicas (fixadores, corantes, etc), de procedência americana. - Embalagem individual em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.6 - Reagentes para cultivos celulares (meios de cultura, etc), de procedência americana. - Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, a seguir acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.
- 5.2.7. - Reagentes para dosagem de produtos de degradação do colágeno, de procedência americana. - Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, a seguir acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e

conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.

- 5.2.8 - Reagentes para dosagem de citocinas, de procedência americana. - Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, a seguir acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.
- 5.2.9 - Anticorpos anti-IgG, conjugados com biotina para imunohistoquímica, de procedência americana. - Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, a seguir acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.
- 5.2.10 - Anticorpos anti-citocinas, anti-colágeno e anti-enzimas de camundongos para imunohistoquímica, de procedência americana. Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, a seguir acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.
- 5.2.11 - Reagentes para imunohistoquímica (soros, conjugados com enzimas, substrato, cromógeno), de procedência americana. - Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, a seguir acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.
- 5.2.12 - Reagentes para zimografia com eletroforese em gel de poliacrilamida (géis, tampões, substrato, detergente), de procedência americana. Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, a seguir acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.
- 5.2.13 - Reagentes para zimografia in situ (corantes, solução de congelamento de tecidos), de procedência americana. Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, a seguir acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.
- 5.2.14 - Drogas para tratamento de animais de experimentação (droga anti-fibrótica, anestésicos). - Embalagem individual em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.13 - Reagentes para zimografia in situ (corantes, solução de congelamento de tecidos). - Embalagem individual em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho

- adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.15 - Material cirúrgico e para inoculação em animais de experimentação. - Embalagem individual em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.16 - Material para filtração e esterilização (Membrana, suporte de filtros, anéis p/ vedação). - Embalagem individual em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.17 - Vidraria para preparo e manuseio de reagentes laboratoriais (vidros, placas de Petri, tubos, pipetas, béqueres, provetas, erlenmeyers). - Embalagem individual em duas camadas de plástico-bolha por requerer maiores cuidados, com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.18 - Vidraria para microscopia (lâminas, lamínulas). - Embalagem individual em duas camadas de plástico-bolha por requerer maiores cuidados, com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.19 - Dez unidades de Câmaras de Neubauer, de procedência alemã. - Embalagem individual em duas camadas de plástico-bolha por requerer maiores cuidados, com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.20 - Tubos (em plástico transparente) de diferentes volumes (1000 unidades). - Embalagem em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.21 - Microtubos (em plástico transparente) de diferentes volumes (1000 unidades). - Embalagem em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.22 - Ponteiras (em plástico transparente) de diferentes volumes (1000 unidades). - Embalagem em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.23 - Pipetas Pasteur (em plástico transparente) de diferentes volumes (1000 unidades). - Embalagem em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.24 - Garrafas para cultura de células (em plástico transparente) de diferentes volumes (500 unidades). - Embalagem em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.25 - Agulhas e bisturis. - Embalagem em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.26 - Seringas descartáveis BD de diferentes volumes (1500 unidades). - Embalagem em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.27 - Filtros descartáveis Corning de 0,22 micra para seringas (500 unidades). - Embalagem em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.2.28 - Luvas, caixas, fitas, filtros, membranas e outros. - Embalagem em plástico-bolha com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".

- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a embalar e identificar os Materiais Biológicos Experimentais conforme a listagem e as especificações abaixo, e qualquer material indicado pela contratante. **Recomenda-se particular atenção para o fato que parte destes materiais necessitam ser conservados a baixa temperatura e deverão ser acondicionados em caixas de isopor lacradas contendo gelo seco para evitar o aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura.**
- 5.3.1. - Conteúdo total de 2 freezers a -20° C em soros hiperimunes, sobrenadantes de órgãos, exsudatos peritoneais de animais experimentais. - Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.
- 5.3.2. - Conteúdo de meio freezer a -80°C em anticorpos monoclonais, citocinas recombinantes, sobrenadantes de órgãos e exsudatos peritoneais de animais experimentais. - Embalagem em plástico-bolha com fitas, sacos plásticos, novamente plástico-bolha, acondicionamento em caixas de isopor com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger". As caixas de isopor conterão gelo seco e serão fechadas com fitas em volta para evitar o derretimento do gelo e aquecimento e conseqüente perda do material. Estes materiais que necessitam ser conservados a baixa temperatura poderão ser transportados em veículo menor e mais rápido para garantir a conservação da temperatura necessária.
- 5.3.3. – Duzentas caixas de microscopia contendo lâminas de histopatologia de animais experimentais. - Embalagem individual em duas camadas de plástico-bolha por requerer maiores cuidados, com fitas e acondicionamento em caixas de papelão em tamanho adequado para evitar danificar o material, com identificação de seu conteúdo e com a legenda "UNIFAL- Responsabilidade e guarda Eva Burger".
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a embalar e identificar os Materiais de Documentação e de Escritório conforme a listagem e as especificações abaixo, e qualquer material indicado pela contratante.
- 5.4.1. -Material de escritório. Embalagem em caixas identificadas individualmente.
- 5.4.2. -Documentos sigilosos (Relatórios, Processos, Projetos, Resultados Laboratoriais). Embalagem em caixas identificadas individualmente.
- 5.4.3. -Livros, Revistas Científicas. Embalagem em caixas identificadas individualmente.
- 5.4.4. -Catálogos laboratoriais. Embalagem em caixas identificadas individualmente.
- 5.5. Após completar a embalagem de todos os materiais, para o que se prevê a necessidade de dois (2) a três (3) dias, a CONTRATADA fica obrigada a retirar todos os itens no próximo dia. Na sala onde se encontram os fluxos laminares, caso seja necessário tirar as divisórias e portas para retirar os fluxos, a CONTRATADA deverá recolocá-los como originalmente estavam. Para seu transporte a CONTRATADA deverá utilizar as escadas ou os elevadores do edifício.
- 5.6. A CONTRATADA fica obrigada a transportar os materiais. Com veículo devidamente autorizado para transporte da mudança e um veículo menor para a parte refrigerada.
- 5.7. A CONTRATADA fica obrigada a descarregar e a guardar todos os materiais nos locais estabelecidos na UNIFAL, sendo que todos os itens embalados em caixas deverão obrigatoriamente permanecer nas

referidas caixas identificadas e todo o material refrigerado imediatamente armazenado em geladeiras e freezers onde a CONTRATANTE designar na UNIFAL.

- 5.8. A CONTRATADA fica obrigada a executar todas as atividades descritas nos itens 5.1, 5.2., 5.3., 5.4., 5.5., 5.6. e 5.7. com os próprios funcionários da empresa, devidamente uniformizados e identificados com crachás e a não utilizar funcionários terceirizados.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

- 6.1. - O valor de referência para a execução do serviço é de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), sendo que neste valor já se encontra incluso o seguro de 0.7% do valor dos itens.
- 6.2. - A dotação orçamentária estará definida no Edital.

7. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO

- 7.1. A CONTRATADA cuidará para que todos os locais de execução do serviço permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados. Em particular o Laboratório de Imunopatologia das Micoses deverá ser deixado limpo e em ordem.
- 7.2. A remoção de todo entulho para fora do local do serviço será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido junto a FISCALIZAÇÃO.
- 7.3. O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 7.4. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.
- 7.5. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis (equipamentos e mobiliários) e das partes imóveis (estrutura física, de elétrica, lógica e hidráulica) e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 7.6. As ferramentas e equipamentos de uso no local dos serviços serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I.
- 7.7. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA é responsável por toda a documentação necessária
- 8.2. A CONTRATADA é responsável por todos os itens a ser transportado com seguro.
- 8.3. A CONTRATADA é responsável por toda a parte trabalhista de seus funcionários.
- 8.4. A CONTRATADA é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales refeição;
- Vales transporte;
 - Outras que por ventura venham criadas e exigidas pelo Governo.

- 8.5. A CONTRATADA é responsável por manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.
- 8.6. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.7. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a troca do material decorrente do transporte inadequado.
- 8.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da UNIFAL-MG, encarregada de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.9. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.
- 8.10. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.11. A UNIFAL-MG não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 8.12. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- 8.13. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços.
- 8.14. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.15. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.
- 8.16. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.
- 8.17. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço.
- 8.18. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço na UNIFAL-MG.
- 8.19. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 8.20. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Contrato.
- 9.2. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após fornecimento definitivo do objeto deste contrato.
- 9.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 9.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 9.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoal credenciado, capacitado e designado pela UNIFAL-MG.
- 10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- 10.3. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo de execução dos serviços é conforme item 15 do Edital e 5.5 do Termo de Referência. VERIFICAR O ITEM 5.5.
- 11.2. O pagamento será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias, após o recebimento dos serviços.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado os serviços estes serão recebidos:

- 12.1. Pelo requisitante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 12.2. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Eva Burger
Professor Adjunto
Departamento de Microbiologia e Imunologia
Instituto de Ciências Biomédicas
Universidade Federal de Alfenas